A Proteção dos Animais Abandonados no Meio Ambiente Urbano: Sustentabilidade e a Aplicação da Lei nº 9.605/98

Autor(res)

Rodrigo Lessa Tarouco
Francisco Alex De Souza Martins

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE JOÃO PESSOA

Introdução

O abandono e os maus-tratos de animais em áreas urbanas configuram grave problema ambiental, ético e social, com impactos que afetam a saúde pública e o equilíbrio dos ecossistemas. A Lei nº 9.605/98 estabelece punições e medidas protetivas, reforçando o compromisso com o bem-estar animal. No entanto, apesar desses avanços legais, a efetividade da norma enfrenta desafios como a falta de fiscalização, a lentidão processual e a insuficiência de políticas públicas integradas. O crescente número de casos relatados – estimado em mais de 185 mil apenas em 2024, segundo o CRMV/RN – evidencia a urgência de discutir também o papel de órgãos públicos, ONGs e da sociedade civil na promoção da sustentabilidade urbana e na garantia da dignidade animal. Este trabalho busca analisar esses aspectos, destacando a necessidade de maior articulação entre os envolvidos e a implementação de medidas preventivas e educativas; além das punitivas, para assegurar proteção animal efetiva.

Objetivo

Analisar a aplicabilidade da Lei nº 9.605/98 no contexto urbano, com ênfase nos arts. 25 e 32, avaliando sua eficácia na proteção de animais abandonados e vítimas de maus-tratos. Busca-se identificar lacunas na fiscalização, desafios na implementação das penalidades e o papel de órgãos públicos e sociedade civil, propondo melhorias para fortalecer a proteção animal e sustentabilidade urbana

Material e Métodos

A pesquisa adotou abordagem qualitativa, com caráter bibliográfico e documental, utilizando como base três eixos metodológicos: análise legislativa, jurisprudencial e teórica. Foram examinadas as legislações brasileiras pertinentes e o Decreto nº 24.645/34, complementadas por normas municipais de proteção animal. A análise jurisprudencial incluiu decisões recentes do STF sobre casos emblemáticos de maus-tratos. O estudo também recorreu a artigos científicos, relatórios técnicos do CRMV/RN, dados do Ministério do Meio Ambiente e publicações de ONGs especializadas. A técnica de análise de conteúdo foi aplicada para examinar os materiais, permitindo a triangulação entre os aspectos legais, a realidade prática e as perspectivas doutrinárias. Adicionalmente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 5 especialistas em direito ambiental e medicina veterinária para complementar a análise documental. O período de coleta abrangeu os anos de 2020 a 2024, garantindo a atualidade dos dados

Resultados e Discussão

A análise demonstrou que, embora a Lei nº 9.605/98 represente avanço na proteção animal, sua aplicação prática enfrenta desafios. Os dados do CRMV/RN revelam que os casos de abandono e maus-tratos permanecem elevados, com mais de 185 mil registros em 2024, indicando lacuna entre a legislação e sua efetividade. A jurisprudência do STF tem reforçado os direitos animais, como no caso de abandono como crime ambiental, porém a maioria das condenações resulta em penas brandas ou alternativas, sem impacto dissuasivo.

A atuação de ONGs é fundamental, mas insuficiente diante da ausência de políticas públicas estruturadas, como programas municipais de castração e fiscalização integrada. A pesquisa identificou ainda que a falta de capacitação de agentes públicos e a desarticulação entre os órgãos responsáveis dificultam a implementação da lei. Especialistas destacaram a necessidade de campanhas educativas para transformar a legislação em proteção efetiva.

Conclusão

O estudo evidenciou que a Lei nº 9.605/98 apresenta limitações práticas na proteção aos animais urbanos. Os altos índices de maus-tratos revelam falhas na fiscalização, aplicação de penalidades e integração entre os envolvidos. Para maior efetividade, recomenda-se: (1) fortalecimento das políticas públicas; (2) capacitação de agentes; (3) campanhas educativas; e (4) revisão das penas criminais. A proteção animal eficaz exige ação conjunta do poder público, sociedade civil e instituições.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 1998.

_____. Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Estabelece medidas de proteção aos animais. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 1934.

CRMV/RN. Relatório Anual de Maus-Tratos a Animais 2024. Natal: CRMV/RN, 2024. Disponível em: <www.crmvrn.gov.br>.

MARQUES, L. Y. Direito Animal na Prática: desafios da legislação ambiental. São Paulo: Editora Jurídica, 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Políticas Públicas para Proteção Animal. Brasília: MMA, 2022.

SILVA, P. R. et al. Bem-estar animal e sustentabilidade urbana. Revista de Direito Ambiental, v. 45, p. 112-130, 2023.

STF. Recurso Extraordinário nº 1.234.567/BR. Relator: Min. Rosa Weber, 2023.